

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 007/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO, PARCELADO, DE PNEUS NOVOS, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DESTE MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA E A EMPRESA **DIAS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA - ME**.

Aos **19 (dezenove)** dias do mês de **fevereiro** de **2014**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.097.243/0001-06, localizada na Rua Urbano Barbosa, s/n, centro, Feira Nova, neste ato representada pelo Prefeito, **Sr. NICODEMOS FERREIRA DE BARROS**, inscrito no CPF sob o nº. CPF sob o nº. 015.347.424-68, residente e domiciliado na Rua Júlio Ferreira Chaves, 01, Centro, Feira Nova, e a empresa **DIAS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.334.403/0001-00, localizada na Avenida Agamenon Magalhães, 1.046 A, São José, Carpina, neste ato representada pelo Sr. **DANIEL JOSÉ DIAS**, sócio administrador da empresa, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 028.066.544-08, residente e domiciliado na Avenida Agamenon Magalhães, 697, 1º Andar, São José, Carpina, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos desta Prefeitura.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o registro de preços para **contratação de empresa para fornecer, parceladamente, pneus novos, de fabricação nacional, para os veículos que compõem a frota deste Município**, conforme especificações constantes na proposta de preço apresentada.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esta Ata não obriga a Prefeitura de Feira Nova a firmar contratação com o fornecedor cujo preço tenha sido registrado, podendo ocorrer licitação específica para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência do serviço ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados para contratação constam na Tabela em anexo.

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela PREFEITURA DE FEIRA NOVA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial – RP nº. 002/2014 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente acordo serão oriundos das seguintes Dotações Orçamentárias:

ELEMENTOS DE DESPESA:

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

00.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

12.361.1206.2025.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

03.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto

01.00 – FUNDEB

12.361.1205.2027.0000 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar

3.3.90.30.00 – Material de consumo






02.00 – PODER EXECUTIVO

04.00 – Secretaria de Infraestrutura

00.00 – Secretaria de Infraestrutura

15.451.1501.2042.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo

02.00 – PODER EXECUTIVO

06.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

00.00 – Secretaria de Transportes e Rodovias

26.782.0401.2052.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Transportes e Rodovias

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

00.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

10.122.1001.2053.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

01.00 – Secretaria de Saúde e Saneamento

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.1004.2059.0000 – Manutenção do Hospital

3.3.90.30.00 – Material de consumo

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

00.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

08.122.0801.2075.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social e Trabalho

3.3.90.30.00 – Material de consumo

90.00 – ENTIDADE SUPERVISIONADA

02.00 – Secretaria de Assistência Social e Trabalho

01.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0801.2077.0000 – Manutenção das Atividades do FMAS

3.3.90.30.00 – Material de consumo

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Departamento responsável pela Gestão da Ata de Registro de Preços, que se obriga a:

I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, registrados;



- II. Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preço;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Permanente de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Feira Nova:

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços de fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos artigos 32 e 38 do Regulamento de Licitações e Contratos.
- b) Quando o fornecedor não assinar a Ata de Registro de preços de fornecimento, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 3º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Feira Nova - PE, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Feira Nova poderá, a seu exclusivo critério, suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.




CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Feira Nova será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

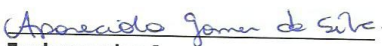
E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

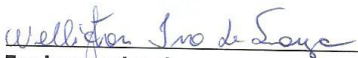
Feira Nova, 19 de fevereiro de 2014.


PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA
NICODEMOS FERREIRA DE BARROS
CONTRATANTE


DIAS COMÉRCIO DE PNEUS E PEÇAS LTDA - ME
CNPJ sob o nº. 02.334.403/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Testemunha 1
CPF nº. 273452148-51


Testemunha 2
CPF nº. 036.450.684-90

